



EXMO. SR. DR. JUIZ DA 63ª DA VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO.

Ação Trabalhista n. 0010427-83.2015.5.01.0032

Partes Acordantes: FUNASA e SintSaudeRJ

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, fundação pública federal, CNPJ n. 26.989350/0549-84, com sede na Rua Coelho e Castro, n. 06, Praça Mauá, Centro, CEP 20.081-060, representada judicialmente pela Procuradoria Regional Federal da Segunda Região da AGU, através da Procuradora Federal signatária, vem perante V. Exa. dizer e requerer ao final.

A FUNASA tem 60 (sessenta) dias para cumprimento do Acordo, quanto a obrigação de fazer indicada na Cláusula Segunda e seu Parágrafo Primeiro, que expirará em 31.07.2016.

Contudo, a FUNASA constatou que "**3.201 chaves de acesso não foram disponibilizadas uma vez que houve inconsistência nos dados cadastrais, junto ao FGTS/PIS, dos respectivos beneficiários**", conforme se depreende do teor do Memorando n. 41/2016/Cgofi/Deadm anexado.

Diante das inconsistências nos dados cadastrais, os Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Segunda abrem oportunidade para a retificação de eventuais erros materiais, com o fornecimento de nova relação com os dados devidamente corrigidos pelo SINTSAÚDERJ.

Assim sendo, a FUNASA requer a Vossa Excelência a suspensão do transcurso do prazo de cumprimento da obrigação de fazer até que o SINTSAÚDERJ apresente nova relação com os dados devidamente corrigidos, e por questão de zelo e cuidado para o sucesso dos termos do acordo, requer a intimação do ente sindical para conhecimento e fornecimento da relação retificada.

Termos em que aguarda deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2016

Rita Cristina Zampa da Silva



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[RITA CRISTINA ZAMPA DA SILVA]



16071813460758800000038823909

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>